

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1.150 / 2023/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação.

SECRETARIA: SEMC

REFERÊNCIA: Processo nº 9379063/2023

OBJETO: a contratação da atração “VITOR PASSARIM” para 05 (cinco) apresentações artísticas no evento “INAUGURAÇÃO DOS PARQUES KIDS E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS NA CIDADE DE VITÓRIA” nos dias 23 de dezembro de 2023 na Ilha do Príncipe, no dia 24 de dezembro no Bairro Engenharia, no dia 26 de dezembro de 2023 em Maria Ortiz, no dia 27 de dezembro de 2023 na Praça 3 de Maio em Goiabeiras e no dia 28 de dezembro de 2023 em Andorinhas, Vitória/ES.

CONTRATADO: PASSARIM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURA LTDA.

C.N.P.J. Nº 20.011.120/0001-00

VALOR: R\$ 57.500,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	04	1 e 2
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência -TR	04	1 e 2
Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)	04	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	04	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	04	3 e 4
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	04	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	04	2
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	04	2
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	AUSENTE	2
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	04	5 e 6
Parecer Procuradoria Geral do Município	10	-
Emissão de FIPO 07030 /2023	09	2 e 7
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS nº 1.490 /2023	09	2
Emissão de Nota de Reserva nº	Providenciar	7
Contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de profissional do setor artístico , diretamente ou por meio de empresário exclusivo , desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	12	-
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	AUSENTE	8



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município – PGM conforme Parecer PGM/GLC Nº 2.013 /2023 (sequência 10, SIPAD) com apontamentos a serem observados.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1- Considerando que o evento “INAUGURAÇÃO DOS PARQUES KIDS E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS NA CIDADE DE VITÓRIA” está previsto para começar amanhã, ou seja, 23 de dezembro de 2023; considerando a Portaria Conjunta PGM/CGM N.º 05, de 07 de novembro 2023 que sem seu artigo 1º estabelece “o prazo mínimo de cinco dias úteis para as análises da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município de processos administrativos relativos a contratos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive suas alterações”; considerando o prazo exíguo para análise que a demanda requer. E visando atender ao interesse da melhor aplicação dos recursos públicos e prevenir possíveis questionamentos pelos órgãos de controle externo, recomendamos a Secretaria requisitante cautela, devendo o Gestor e a área técnica proceder a uma completa revisão do processo de planejamento visando aperfeiçoá-lo ao máximo para a consecução dos eventos da Secretaria;

2- Providenciar a assinatura de aprovação do Ordenador de Despesas para a contratação pretendida no Termo de Referência e, bem como as demais assinaturas que se encontram pendentes nos documentos na sequência 04 do SIPAD (Documento de



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR) e na sequência 09 do SIPAD (Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO e Requisição de Serviço);

3- Atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;

4- Consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5- Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento substituto hábil em atendimento ao art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;

6- Retificar o quantitativo de apresentações na MINUTA – CONTRATO considerando o quantitativo informado no TR e, bem como nos valores (unitário e total) da contratação pretendida conforme recorte:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 03 apresentações teatrais/circenses da ATRAÇÃO: "PASSARIM PRODUZ", contendo 01 trupe circense com 06 artistas e banda Fanfarra recebendo os convidados e interagindo com o público durante todo o evento., conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo o valor unitário por apresentação de show de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

7- Providenciar, oportunamente, a emissão da Nota de Reserva conforme o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO (sequência 09, SIPAD);

8- Providenciar a manifestação de aprovação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP;



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

9- Providenciar a divulgação, para a eficácia da contratação pretendida, observando o disposto no §2º, do art.94 da Lei Federal 14.133/2021;

10- Recomendamos instruir os autos com o ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11- Atentar para o princípio da Segregação de função que visa garantir que não haja conflito de interesse; devendo assim nas diferentes fases dos procedimentos administrativos, observar a independência funcional e estrutural dos setores, bem como, definir as funções entre os servidores;

12- Recomendamos a Secretária Requisitante observar que todos os documentos juntados, aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet deverão ter sua autenticidade atestada em atendimento ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e ao art.94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2023.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC